



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT N.º. 098/2020

Dispõe sobre a data prevista para pagamento do décimo terceiro salário aos funcionários do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso Coren-MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 4.090, de 13 de julho de 1962. E pela Lei 4.749/65, regulamentado pelo Decreto 57.155/65.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 630/2020 que prorroga por 60 dias, contados a partir de 1º de abril de 2020, o pagamento das anuidades do exercício do referente ano, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas nos Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Decisão Coren--MT N.º. 089/2018, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT.

CONSIDERANDO que a pandemia, além de problemas de saúde causados à população, provoca intensa repercussão na economia, atingindo diretamente os empregados e suas respectivas rendas;

CONSIDERANDO a efetiva baixa na arrecadação financeira do Coren-MT, em função da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão 2018/2020 em honrar com os compromissos assumidos e manter o pagamento da folha salarial em dia, conforme calendário estabelecido.

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, em sua 5ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 1º de junho de 2020.

DECIDE:

Art. 1º. - Estabelecer o dia 20 de novembro do corrente ano para o pagamento da 1ª parcela do décimo terceiro salário aos empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso Coren-MT.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigência na data da sua assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N^o 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º- Dê-se ciência imediata aos empregados públicos e colaboradores.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2020.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N^o 96.611-ENF
Conselheira Secretária